

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 27/02/20  
Nº da Liquidação: 144/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM  
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS



Número do empenho anterior:	0000029/19	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho anterior:	13.148,78	Valor da liquidação:	7.475,61
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	13.148,78	Total (B):	7.475,61
		Saldo (A - B):	5.673,17

Credor: 1 **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C  
Cidade: Curitiba  
C.N.P.J.: 04.368.898/0001-06  
Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99  
UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência fevereiro/20, conforme Termo de Recebimento 51/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 7.475,61

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 7.475,61 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

\_\_\_\_\_ Data : 27/02/20

Responsável

  
**Antonio C. R. de Liz**  
Assessor Administrativo

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51/2020

Emissor - Div. Financeira e Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 051/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 010/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 120.148.164, série B, emitida em 10/02/2020, nº de identificação 25946633, mês de referência fevereiro/2020, da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06** no valor de R\$ 10.485,74 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária. Constatam pendências nas Certidões de regularidade fiscal Municipal e Estadual. Porém, tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

**Empenho nº:** 29/2019 (R\$ 7.475,61) e 454/2019 (R\$ 3.010,13).

**Vencimento: 10/03/2020.**

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 27 de fevereiro de 2020

  
Vagner Rodrigues

Presidente

  
Hugo Eduardo de Goss  
Membro

  
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência  
**Fevereiro/2020**

Unidade Consumidora  
**25946633**

VENCIMENTO  
**10/03/2020**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 10.485,74**

FAT-01-20208833308419-2

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 120.148.164 - SÉRIE B**

Emitida em 10/02/2020

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	898,00	1,984154	1.781,77	1.781,77	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	10937,00	0,523080	5.720,93	5.720,93	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	10,00	0,421000	4,21	4,21	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	49,00	0,422245	20,69	20,69	29,00
DEMANDA	kW	76,89	21,198075	1.629,92	1.629,92	29,00
DEMANDA ULTRAPASSAGEM 10/01/20 - 14:30	kW	26,89	42,396058	1.140,03	1.140,03	29,00
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			188,19	188,19	29,00



Base de Cálculo do ICMS 10.485,74	Valor ICMS 3.040,86	Valor Total da Nota Fiscal 10.485,74
Reservado ao Fisco: 46F3.7518.B7F0.C272.572D.C6E9.980B.4D5E		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$115,18 E COFINS R\$528,24 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: GERALDO JESSE MONTEIRO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%.  
 É possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Tarif.: Amarela:10/01-31/01 Verde:01/02-09/02

IDENTIFICAÇÃO      Mês  
 25946633              02/2020

Vencimento            Valor a Pagar  
 10/03/2020            10.485,74



## Vocabulário

---

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela COPEL e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B" de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

**FIC** - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

**Nota:** O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

**EUSD** - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor Ima de 100 ampères.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômia - consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

## Onde pagar

---

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel.

As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.

## Legislação do setor elétrico

---

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site **www.copel.com**. Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita)

Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência  
**Fevereiro/2020**

Unidade Consumidora  
**25946633**

VENCIMENTO  
**10/03/2020**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 10.485,74**

FAT-01-2020883308419-2

**EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE**

Emitida em 12/02/2020

**Informações Técnicas**

Mês/Ano Consumo/Usado do Sistema: 02/2020 Poder/Ppm-Adm Publica em Geral  
 Data de Emissão 10/02/2020 Perdas de Transformação: 2.5%  
 Data Real Leit Atual 09/02/2020 Rel. Transform. Corrente: 200/5  
 Data Real Leit Anterior 09/01/2020 Rel. Transform. Potencial: 000000/000  
 Data Provável Prox Leitura 09/03/2020

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			
SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

**Grandezas e Valores para Faturamento**

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	5127456	5200524	898,00		898,00	1,984154	1.781,77
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	57484312	58373515	10937,00		10937,00	0,523080	5.720,93
ENERGIA REAT EXC PONTA	124189	125027	10,00		10,00	0,421000	4,21
FNERGIA REAT EXC F PONTA	433180	437225	49,00		49,00	0,422245	20,69
MANDA	1043	1563	76,89	50,00	76,89	21,198075	1.629,92
MANDA ULTRAPASSAGEM10/01/20 - 14:30			26,89	0,00	26,89	42,396058	1.140,03
ENERGIA CONS. B.AMARELA							188,19
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	62611768	63574039	11835,00				
ENER. REAT. INDUTIVA	14534721	14753183	2687,00				



**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

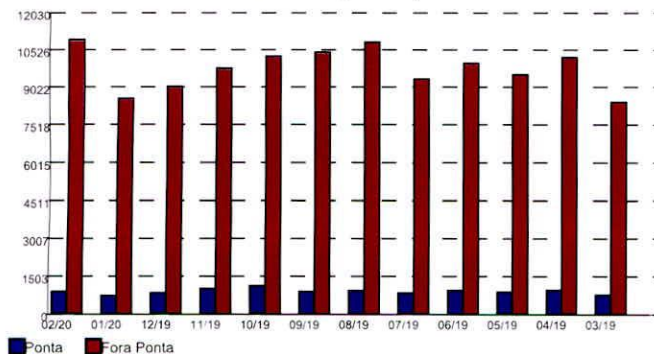
**Informações Suplementares**

Tarifas
NSUMO F PONTA 0,339290
NSUMO PTA 1,287010
MANDA 13,750000
MANDA ULTRAP. 27,500000

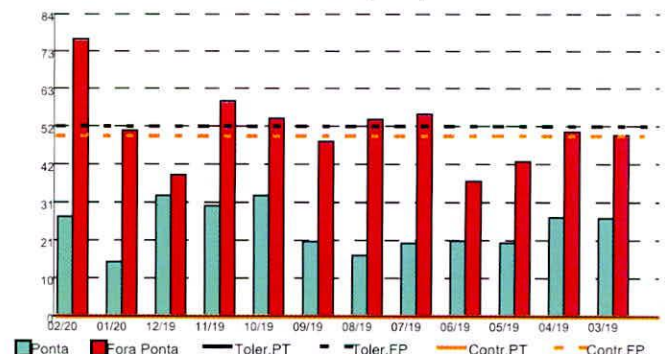
Tensão Contratada: 13200 volts  
 Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 v

**Histórico de Consumo e Pagamentos**

**Consumo (kWh)**



**Demanda (kW)**



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Dem. Cont. Ponta	Dem. Cont. Ponta	Dem. Tol. Ponta	Dem. Tol. Ponta	Dem. Tol. Ponta	Dem. Tol. Ponta
02/2020	10.485,74	10/03/2020		898	10937	27.5	76.89	0	50	0	52.5	52.5
01/2020	7.228,07	06/02/2020	06/02/2020	736	8568	15	51.31	0	50	0	52.5	52.5
12/2019	7.902,23	07/01/2020	19/12/2019	851	9046	33.4	39.06	0	50	0	52.5	52.5
11/2019	9.145,95	09/12/2019	05/12/2019	1010	9783	30.55	59.53	0	50	0	52.5	52.5
10/2019	9.553,98	06/11/2019	05/11/2019	1123	10268	33.4	54.75	0	50	0	52.5	52.5
09/2019	8.992,83	08/10/2019	08/10/2019	895	10421	20.66	48.31	0	50	0	52.5	52.5
08/2019	9.417,37	06/09/2019	05/09/2019	930	10828	16.87	54.46	0	50	0	52.5	52.5
07/2019	8.146,66	06/08/2019	06/08/2019	851	9354	20.22	55.84	0	50	0	52.5	52.5
06/2019	8.306,47	09/07/2019	10/07/2019	945	9992	20.86	37.39	0	50	0	52.5	52.5
05/2019	7.900,48	06/06/2019	06/06/2019	881	9534	20.31	42,8	0	50	0	52.5	52.5
04/2019	8.427,21	07/05/2019	07/05/2019	963	10225	27.35	50.97	0	50	0	52.5	52.5
03/2019	7.116,08	08/04/2019	04/04/2019	767	8424	27.2	50.13	0	50	0	52.5	52.5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## FOLHA DE DESPACHO



### **Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro**

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 59 a 66, com o Termo de Recebimento Nº51/2020. Constan pendências nas Certidões de regularidade fiscal Municipal e estadual. Porém, tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa. Segue para liquidação.

Araucária, 27 de Fevereiro de 2020.

**Atenciosamente,**

**Leonilda Gadonski Trzaskos**

**Secretária**

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,  
Serviços e Fiscalizadora de Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 1829290/2020

Expedição: 22/01/2020, às 15:20:03

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0001916-67.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 18.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:51:47 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **0294.85E9.083E.AD64**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06

**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /  
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2020 a 22/03/2020

**Certificação Número:** 2020022202565474739371

Informação obtida em 27/02/2020 08:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**